

RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS EM RECIFE

Data: 24.05.2025.

Valores Efetivamente Renunciados, em Reais (R\$)

NATUREZA	TRIBUTO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2024	PREVISÃO LOA 2025*	2025**
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Agremiações da cultura popular	Lei Municipal nº 17.410/2008 e Lei Municipal nº 19.141/2023	75.852,35	80.289,71	48.719,21
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Baixa Renda e Imóvel residencial de área construída não superior a 50m²	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTMR), Arts. 17, II	217,75	230,48	378,75
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Imóveis edificados interditados por risco de desabamento estrutural.	Lei Municipal nº 17.944/2013	26.706,55	28.268,89	87.073,36
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Imóveis Especiais de Preservação. Compensações e estímulos	Lei Municipal nº 16.284/1997	33.114,28	35.051,46	17.345,23
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Imóvel cedido total e gratuitamente para funcionamento de estabelecimento legalizado que ministre ensino gratuito.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 17, V	480,04	508,12	5.150,48
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Isenção fiscal dos locais consulares	Decreto Federal 61.078/1967, Art. 32.	23.831,91	25.226,08	14.188,22
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Programa de Arrendamento Residencial - PAR e da Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal	Lei Municipal nº 16.499/1999	2.061,20	2.181,79	1.685,98
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Programas federais de habitacionais populares de interesse social	Lei Municipal nº 18.853/2021	35.790,79	37.884,55	62.407,51
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Proprietário único imóvel residencial (servidor público do Município, ex-combatente brasileiro ou aposentado ou pensionista do regime da previdência social), com valor venal não superior ao estabelecido em Lei.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 18, I,b	19.372,83	20.506,14	32.842,99
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Proprietário único imóvel residencial, com valor venal não superior ao estabelecido em Lei.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 18, II,a	439,45	465,16	760,73
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Realização de obra de conservação em imóvel localizado em zona de preservação rigorosa	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 18, II,b			
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Recentro	Lei Municipal nº 18.869/2021	906.887,10	959.939,99	1.066.642,39
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Revitalização da Zona Especial do Patrimônio Histórico Cultural 09 - ZEPH 09	Lei Municipal nº 16.290/1997 e Lei Municipal nº 18.869/2021	5.992,29	6.342,84	
IMOBILIÁRIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Programa "A Casa é Sua" (Regularização Fundiária)	Lei Municipal nº 18.854/2021	0,00	0,00	612.234,83
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Agremiações da cultura popular	Lei Municipal nº 17.410/2008 e Lei Municipal nº 19.141/2023	13.925,63	14.740,28	16.351,98
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Baixa Renda e Imóvel residencial de área construída não superior a 50m²	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTMR), Arts. 63, III	71,79	75,99	75,22
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Concessão de direito real de uso ou de uso especial para fins de moradia em conjunto habitacional outorgada pelo Município do Recife.	Lei Municipal nº 15.563/1991, Art. 62, § 3º	445,22	471,27	130.223,81
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Imóveis de propriedade de clubes sociais que realizam investimento em esporte amador e em programas de inclusão social.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 65, § 3º	116.391,45	123.200,35	
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Imóveis edificados interditados por risco de desabamento estrutural.	Lei Municipal nº 17.944/2013	21.042,64	22.273,64	81.791,89
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Instituições de assistência social dedicadas a atividades assistenciais sem fins lucrativos, em relação aos imóveis destinados ao exercício de suas atividades essenciais	Lei Municipal nº 15.563/1991, Art. 63, I	1.532.020,45	1.621.643,64	616.261,09
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Isenção do pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 63	23.232,38	24.591,48	455.615,48

RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS EM RECIFE

Data: 24.05.2025.

Valores Efetivamente Renunciados, em Reais (R\$)

NATUREZA	TRIBUTO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2024	PREVISÃO LOA 2025*	2025**
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Programas federais de habitacionais populares de interesse social	Lei Municipal nº 18.853/2021	8.350,46	8.838,97	37.491,85
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Templos Religiosos	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTMR), Arts. 63, VI	894.529,70	946.859,69	1.308.025,17
IMOBILIÁRIO	TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	Programa "A Casa é Sua" (Regularização Fundiária)	Lei Municipal nº 18.854/2021	0,00	0,00	486.790,04
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Agremiações da cultura popular	Lei Municipal nº 17.410/2008 e Lei Municipal nº 19.141/2023	1.343,32	1.421,90	1.407,23
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Condomínios Residenciais	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, I,e	3.843.149,24	4.067.973,47	2.028.622,01
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Isenção do pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141	52.505,08	55.576,63	28.013,51
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Órgãos da administração direta da União e dos Estados e as respectivas autarquias e fundações por estes instituídas e mantidas.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, I,a	273.977,00	290.004,65	150.541,93
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Órgãos de classe, entidades religiosas, instituições de assistência social, escolas primárias sem fins lucrativos, partidos políticos, associações de bairro e clubes de mães	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, I,b	837.605,16	886.605,06	511.123,25
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Consórcios constituídos nos termos do disposto nos arts. 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, f	29.301,60	31.015,74	84.414,00
MERCANTIL	TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Cooperativas de reciclagem e catadores organizadas sob o caráter associativo e sem finalidades lucrativas	Lei Municipal nº 19.173/2023	5.371,96	5.686,22	5.627,60
MERCANTIL	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	Isenção do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141	2.441,80	2.584,65	511,60
MERCANTIL	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	TVS - Órgãos da administração direta da União e dos Estados e as respectivas autarquias e fundações por estes instituídas e mantidas.	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, IV	26.495,94	28.045,95	26.093,89
MERCANTIL	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	TVS - Cooperativas de reciclagem e catadores organizadas sob o caráter associativo e sem finalidades lucrativas	Lei Municipal nº 19.173/2023	488,36	516,93	511,60
MERCANTIL	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	TVS - Órgãos de classe, entidades religiosas, instituições de assistência social, escolas primárias sem fins lucrativos, partidos políticos, associações de bairro e clubes de mães	Lei Municipal nº 15.563/1991 (CTM), Art. 141, I,b	488,36	516,93	511,60
Total				8.813.924,09	9.328.504,79	7.919.434,44

*A previsão do montante a ser renunciado decorrente da continuidade dos benefícios tributários já aprovados e em pleno exercício foram previstos na Lei Orçamentária (LOA), considerando não haver acréscimo ou redução relativo ao montante arrecadado. Dessa forma a previsão acompanha as estimativas das receitas tributárias para 2025, que levaram em consideração a arrecadação líquida dos tributos nos anos anteriores e as projeções de crescimento do PIB e da Inflação (IPCA) para o ano de 2025, conforme relatório Focus do BACEN, de 21/06/24¹.

A previsão para novas concessões ou ampliação de incentivos fiscais constam na LDO e LOA, em relatórios específicos.

¹Relatório Focus 21 de junho de 2024:

IPCA (variação %) = 3,85

PIB Total (variação % sobre ano anterior) = 2,00

** Até a data do Relatório